



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 025/2023.**

Processo nº 815/2023

Projeto de Lei nº 015/2023.

Autor: Excelentíssimo Senhor Vereados Jornandes Ferreira Araújo

Assunto: Projeto de Lei que requer a Declaração de Utilidade Pública Municipal para a Associação dos Filhos da África, localizada na Rua Francisco Dalla Bernardina, nº 282, Sayonara, Braço do Rio, neste Município de Conceição da Barra-ES.

PARECER

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Jornandes Ferreira Araújo, o projeto em epígrafe tem o objetivo de declarar a utilidade pública da Associação Filhos da África, com sede neste Município de Conceição da Barra-ES.

A propositura encontra-se em pauta nos termos do que dispõe o artigo 79 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sem receber emendas ou substitutivos. Decorrido o prazo de pauta e instruído o projeto, vem o mesmo à análise conclusiva desta Comissão, a fim de receber parecer quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, bem como quanto ao mérito, nos termos do Regimento Interno.

É o relatório.

Passo ao parecer.

II – ANÁLISE DE MÉRITO

Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01- Centro - CEP 29.960-000-Conceição da Barra - ES.
Fax: (27) 3762-1098 - E-mail: cm.barra@hotmail.com



Importante ressaltar inicialmente, que a declaração de utilidade pública, no âmbito municipal, está adstrita às normas fixadas pela Lei nº 1.987/1997, bem como, ao disposto na Constituição Estadual.

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche todos os requisitos estabelecidos pelo diploma legal citado, conforme passamos a expor.

I – O estatuto (fls. 05 a 16), devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Conceição da Barra-ES, comprova que a entidade possui personalidade jurídica, atendendo ao disposto no inciso I do artigo 2º do citado diploma legal.

II – O documento de fls. 18, demonstra que a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento no último ano, dentro de suas finalidades, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 2º da Lei nº 1.987/1997.

III – O artigo 54 do Estatuto (fl. 15) demonstra que os cargos da diretoria não são remunerados e que não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.987/1997.

Estando presentes também as demais exigências estabelecidas pelo citado art. 2º, deixo de observar aquelas previstas no inciso VII, qual seja, a ata da Fundação.

Dessa forma, verificando-se que a entidade Associação Filhos da África, localizada na Rua Francisco Dalla Bernardina, nº 282, Sayonara, Braço do Rio, neste Município de Conceição da Barra-ES, presta relevantes serviços à sociedade voltados ao fomento e racionalização das atividades na produção para melhorar as condições de vida de seus filiados, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

Pelas conclusões,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
CNPJ 29988441/0001-25



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 03 de novembro de 2023.

Luciana Ferreira da Silva
LUCIARA FERREIRA DA SILVA

Relatora

Pelas conclusões:

Werkis Luiz Boa
WERKS LUIZ BOA

Presidente

José Luiz Vasconcelos
JOSÉ LUIZ VASCONCELOS
Membro